

PERGUNTAS E RESPOSTAS SUASA/SUSAF/PR

2020

ADAPAR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 82.590-300 – Curitiba, Paraná

Telefone: 41 3313-4000

1. O QUE É SUSAF/PR?

O Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, que tem como objetivo a integração de forma sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais e que leva em consideração parâmetros técnicos, métodos de controle e autocontroles e boas práticas de fabricação, visando a garantia da qualidade, sanidade, inocuidade e identidade dos produtos comercializados no estado.

2. QUAIS AS VANTAGENS PARA O MUNICÍPIO E PARA OS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES A ADEÇÃO AO SUSAF/PR?

Para os estabelecimentos, a principal vantagem é a ampliação da área de comercialização de seus produtos, uma vez que, mesmo estando registrado no Serviço de Inspeção Municipal, ele poderá comercializar em todo o território estadual.

Para o município, as principais vantagens são, a geração de empregos e renda, uma vez que os estabelecimentos, com uma perspectiva de venda maior, tendem a aumentar sua produção e conseqüentemente necessitam de mais mão de obra. Como cadastro no SUSAF/PR, o município também estará incentivando o empreendedorismo, com a abertura de novas empresas e negócios.

3. QUAIS SÃO OS PRÉ REQUISITOS PARA O MUNICÍPIO SOLICITAR O SUSAF/PR?

São três os pré requisitos básicos para que o município possa solicitar seu cadastro junto ao SUSAF: 16.600.616-3

1. Ter um Serviço de Inspeção regulamentado, estruturado e ativo,
2. Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM,
3. Ter a relação de estabelecimentos registrados no SIM em sítio eletrônico oficial do município acessível pela rede mundial de computadores.

4. O QUE PRECISA PARA CADASTRAR O MUNICÍPIO?

Para solicitar o cadastro, o município deve entregar o Termo de Adesão e demais documentos listados no artigo 2º da portaria nº 081/2020 – ADAPAR. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

5. ONDE O MUNICÍPIO DEVE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO?

A documentação de solicitação de cadastro, conforme art. 2º da portaria nº 081/2020, em formato digital, pode ser protocolada, em uma das Unidades da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPAR.

6. COMO O ESTABELECIMENTO FAZ PARA ADERIR AO SUSAF/PR?

O estabelecimento interessado deverá procurar o Serviço de Inspeção Municipal onde possui seu registro e solicitar a sua indicação ao SUSAF/PR.

A indicação de um estabelecimento cabe ao Município cadastrado junto ao SUSAF/PR, que por meio de seu Serviço de Inspeção. O SIM indicará apenas aqueles estabelecimentos que julgar aptos por atenderem aos critérios técnicos sanitários, ou seja, em alguns municípios poderão ter estabelecimentos aderidos ao SUSAF/PR e outros não.

7. QUEM PODE OBTER O SUSAF/PR?

O SUSAF/PR será concedido aqueles estabelecimentos que atendam os critérios técnicos sanitários e se enquadrem em:

I- **Agroindústria Familiar** - aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

II - **Produção Artesanal** - aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

IV - **Agroindústria de Pequeno Porte** - aquela caracterizada por ter produção de média escala, como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar; Regras mais detalhadas serão publicadas pela ADAPAR, levando em consideração as regras já utilizadas em território nacional

Entende-se por agricultura familiar - aquela definida pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, compreendidos e denominados aqui de agricultores familiares, colonos, pequenos agricultores, camponeses, agricultores assentados, quilombolas, pescadores, comunidades tradicionais, extrativistas e indígenas;

8. COMO IDENTIFICAR OS PRODUTOS COM SUSAF?

Os produtos ostentarão o logotipo do SUSAF/PR, conforme modelo indicado pelo estado, impresso no rótulo junto a chancela do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio de Municípios.

9. QUEM FARÁ A FISCALIZAÇÃO E A INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS ADERIDOS?

Tanto a inspeção sanitária quanto a fiscalização dos estabelecimentos e dos produtos serão de responsabilidade do SIM em que estejam registrados.

10. QUANTOS MÉDICOS VETERINÁRIO SÃO NECESSÁRIOS PARA QUE O SIM POSSA SE CADASTRAR JUNTO AO SUSAF?

O SIM deverá apresentar número de médicos veterinários suficientes para fiscalizar o total de estabelecimentos registrados. Será avaliada a frequência de fiscalização por classificação da produção, frequência de coleta de amostras, de verificação oficial dos autocontroles da empresa.

11. AS MATÉRIAS PRIMAS PARA AS EMPRESAS SUSAF PODERÃO SER ADQUIRIDAS DE EMPRESAS COM REGISTRO NO SIM?

As matérias-primas deverão ser adquiridas de empresas que estão aderidas ao SUSAF ou SIP/POA ou SIF.

12. QUEM FAZ A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CADASTRO NO SUSAF?

A análise dos documentos apresentados para adesão será efetuada pela Câmara Técnica do SUSAF/PR, que é composta por representantes da ADAPAR, SEAB, SESA e Instituto de Desenvolvimento Rural - IAPAR EMATER

13. O ESTABELECIMENTO PODE PERDER O SUSAF?

Sim, o cadastro do estabelecimento no SUSAF-PR é passível de suspensão ou cancelamento quando as irregularidades apontadas pela Câmara Técnica, não forem sanadas por intervenção do SIM ou consórcios de municípios no prazo estipulado ou em resultado de auditoria. A Câmara Técnica pode suspender o estabelecimento do SUSAF/PR, em caráter cautelar, visando a preservação da incolumidade pública

14. O MUNICÍPIO PODE TER SEU CADASTRO NO SUSAF SUSPENSO OU CANCELADO?

Sim. Quando o resultado de auditorias regulares ou extraordinárias, realizadas pela Câmara Técnica, apontarem irregularidades.

15. QUEM AUDITARÁ O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL?

A auditoria será realizada pela Adapar juntamente com os membros dos demais órgãos que compõe a Câmara Técnica.

16. O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DEVE SER MÉDICO VETERINÁRIO?

O RT do estabelecimento deverá ser profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve obrigatoriamente estar inscrito.

17. PRODUTOS SEM RTIQ – REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PODEM PODEM SER ENQUADRADOS NO SUSAF?

Podem ser indicados ao SUSAF desde que atendam as normas e regulamentos federais, que tenham um bom embasamento científico, preservem os interesses do consumidor e apresentem parecer favorável do Médico Veterinário Responsável pelo SIM.

18. QUAIS OS PAC – PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO AO SUSAF?

PAC de: Limpeza, desinfecção e higiene; Hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores; Manutenção das instalações e equipamentos; Controle de potabilidade da água; Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens; Controle de pragas e vetores; Controle de temperatura;

19. ABATEDOUROS PODEM FAZER PARTE DO SUSAF?

Estabelecimentos com inspeção permanente não se enquadram no SUSAF-PR, ou seja, alguns abatedouros poderão ser indicados, como abatedouros de peixes, por exemplo.

20. AUTOSERVIÇO PODE FAZER PARTE DO SUSAF?

Os autosserviços fiscalizados pela vigilância sanitária não se enquadram

21. UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PODE SER RT DE VÁRIOS ESTABELECIMENTOS?

Os Conselhos de classe, como o CRMV-PR por exemplo, ao homologar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), considerará as funções assumidas pelo profissional, a compatibilidade de horário, a situação geográfica dos estabelecimentos no qual exerce a função de Responsável Técnico e seu domicílio, bem como vínculos empregatícios.

22. COMO IDENTIFICAR SE O PRODUTO É DE EMPRESA INDICADA AO SUSAF?

Os consumidores poderão verificar no site da ADAPAR quais os municípios cadastrados no SUSAF/PR, e por meio de um link, o interessado será encaminhado ao site dos municípios onde estarão disponíveis as informações dos estabelecimentos e dos produtos indicados ao SUSAF/PR

23. ONDE PODE SER CONSULTADO QUAIS OS ESTABELECIMENTOS INDICADOS AO SUSAF/PR?

No site do município cadastrado no SUSAF/PR, estará disponível ao interessado, as informações das empresas aderidas e seus produtos;

24. PRODUTOS NÃO REGISTRADOS PODEM OSTENTAR A LOGO DO SUSAF/PR?

Não. Para ostentar a logo do SUSAF/PR os produtos devem estar devidamente registrados no SIM.

25. OS DOCUMENTOS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SERÃO PADRONIZADOS?

Não, os SIM podem manter os próprios documentos, já utilizados nos estabelecimentos.

26. ADAPAR IRÁ TREINAR OS SIMs?

A ADAPAR está à disposição para auxiliar os Serviços de Inspeção no que for necessário, porém não estão previstos treinamentos nesta área.

27. OS FISCAIS DOS SIMs PRECISAM SER MÉDICOS VETERINÁRIOS CONCURSADOS?

Sim, a fiscalização é ação direta, privativa e não delegável dos órgãos de poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação.

28. HAVERÁ AUDITORIA PARA CADASTRO DO SIM OU SOMENTE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL?

Para cadastro no SUSAF-PR será feita avaliação documental. As auditorias ocorrerão posteriormente.

29. ESTABELECIMENTO PODE SER INDICADO ANTES DE TER TODOS OS PAC IMPLANTADOS?

Os estabelecimentos somente poderão ser indicados pelos SIM após terem implantado os PAC indicados na Portaria 81/20.

30. AS NORMAS DE CONSTRUÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS SUSAF/PR SERÃO DITADAS PELO ESTADO?

Não, os Serviços de Inspeção utilizarão suas próprias normas de construção de estabelecimentos de POA

31. ABATEDOUROS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NO SIM PODE VENDER A MATÉRIA PRIMA PARA EMPRESAS ADERIDAS AO SUSAF?

Empresas SUSAF-PR poderão receber matéria-prima de empresas com SUSAF-PR, SIP/POA, SISBI ou SIF

32. ABATEDOURO COM FÁBRICA DE CONSERVA. A FÁBRICA DE CONSERVA PODE SER INDICADA AO SUSAF?

Neste caso a fábrica de conserva não poderá ser indicada ao SUSAF/Pr

33. OS PRODUTOS SEM RTIQ SERÃO AVALIADOS PELA CÂMARA TÉCNICA?

Os produtos sem RTIQ serão avaliados e autorizados pelo SIM ao qual estão registrados, porém são passíveis de avaliação posterior em auditorias, pela Câmara Técnica.

34. SIMs QUE SÃO ADERIDOS AO SISBI PRECISAM ENTRAR COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA FAZER PARTE DO SUSAF?

SISBI E SUSAF São processos diferentes, sendo necessário que o município entre com a documentação descrita na portaria nº 081/2020 para solicitar seu cadastro.

35. SIM QUE FAZ PARTE DE CONSÓRCIO PODERÁ SE CADASTRAR SEPARADAMENTE DO CONSÓRCIO AO SUSAF?

O cadastro no SUSAF/PR poderá ser solicitado de forma individual pelo município interessado.

36. QUAIS SÃO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS QUE DEVE CONTAR NA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS/PRODUTOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO?

Deverão constar as seguintes informações: o nº de registro do estabelecimento no SIM / Razão social/ Nome Fantasia / Classificação / endereço / telefone / e-mail.

Quanto aos produtos registrados constar o nº de registro do produto / nome do produto / marca

37. QUAIS AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O SIM FAÇA A AVALIAÇÃO SE UM PRODUTO ESTÁ APTO PARA CONSUMO, EM CASO DE UM PRODUTO ARTESANAL SEM RTIQ?

A avaliação deverá ser feita pelo Serviço de Inspeção levando em consideração os riscos sanitários do consumo destes produtos. No Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA/ADAPAR, para o registro de produtos sem RTIQ é necessário que a empresa apresente juntamente com o formulário de registro do produto, a bibliografia ou regulamento técnico internacional traduzida para a língua portuguesa. São aceitos trabalhos científicos de universidades, institutos de pesquisa, de tecnologia e outros afins, baseado em análise de risco e literatura científica de acordo com a Portaria nº 211/18 da Adapar.

38. O MUNICÍPIO RECEBERÁ UM CERTIFICADO DE QUE ESTÁ CADASTRADO NO SUSAF/PR?

Sim, o município ao ser cadastrado, receberá um Certificado de Cadastro no SUSAF/PR, com número de identificação

39. A EMPRESA RECEBERÁ UM CERTIFICADO DE ADESÃO AO SUSAF/PR?

Sim, o estabelecimento aderido ao SUSAF/PR deve receber do SIM ao qual está registrado, e que o indicou, um Certificado de Adesão ao SUSAF/PR, com a indicação dos produtos registrados.

40. O MUNICÍPIO PODE SOLICITAR SEU CADASTRO SEM INDICAR EMPRESAS INICIALMENTE?

É possível que o município obtenha o cadastro no SUSAF/PR sem indicar empresas para adesão. Posteriormente, para incluir os estabelecimentos, deverá ser entregue o requerimento (Anexo VIII - portaria nº 081/20) e a documentação da empresa (Art. 6º - portaria nº 081/20).